

Resolução PPGD/FDSM nº 02/2017

Define políticas e regulamenta as práticas de coorientação de trabalhos acadêmicos no âmbito do PPGD/FDSM.

Art. 1º - A coorientação é uma prática acadêmica que consiste na complementação das atividades de orientação da pesquisa do aluno por outro professor do PPGD/FDSM ou de outro programa de pós-graduação em direito ou áreas afins, do Brasil ou do exterior.

Art. 2º - Cada professor do PPGD/FDSM pode ser coorientador de no máximo 2 alunos do programa.

Art. 3º - Os pedidos dos alunos de coorientação da pesquisa por professor do PPGD/FDSM devem ser acompanhados de justificativa sobre a necessidade da orientação em ponto, questão ou objetivo específico da pesquisa, demonstrando:

I – justificativa dos motivos pelos quais o professor orientador não está capacitado para orientar aquele ponto específico da pesquisa;

II – justificativa da capacidade do professor indicado para coorientação naquele ponto específico da pesquisa por meio de publicações por ele realizadas sobre aquela questão;

III – justificativa da pertinência daquele ponto específico do projeto para a linha de pesquisa do PPGD/FDSM.

Art. 4º - Os pedidos dos alunos de coorientação da pesquisa por pesquisador externo, vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu do Brasil ou do exterior, devem ser acompanhados de justificativa sobre a necessidade da orientação em ponto, questão ou objetivo específico da pesquisa, demonstrando:

I – justificativa dos motivos pelos quais o professor orientador não está capacitado para orientar aquele ponto da pesquisa;

II – justificativa da capacidade do pesquisador externo para coorientação naquele ponto específico da pesquisa por meio de publicações por ele realizadas sobre aquela questão;

III – justificativa da pertinência daquele ponto específico do projeto para a linha de pesquisa do PPGD/FDSM;

IV – justificativa do porque o projeto do aluno não pode ser desenvolvido no programa de pós-graduação do pesquisador externo;

V – cópia do currículo Lattes, se brasileiro, ou currículo simples, se estrangeiro, do pesquisador indicado para coorientação.

Art. 5º - A coorientação é uma prática excepcional e a decisão pela aprovação dos pedidos de coorientação dará preferência às propostas de coorientação por pesquisadores externos, cuja produção científica e desempenho acadêmico possam resultar em uma contribuição inovadora para a linha de pesquisa do PPGD/FDSM.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGD/FDSM.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni
Coordenador Científico e de Pós-Graduação